



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/23 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté, instituídos pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e seus anexos, bem como suas Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente.

O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação VUNESP e reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Prefeitura Municipal de Taubaté, durante seu prazo de validade nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III.

1.1. Todas as informações do processo de execução, sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **Fundação VUNESP**, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, de segunda a sábado das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**.

1.2. Os Editais de Abertura, Classificação Final e Homologação serão publicados na sua íntegra no Diário Eletrônico Oficial do Município.

1.2.1. Os editais correspondentes às demais fases desse certame serão publicados por meio de comunicado resumido no Diário Eletrônico Oficial do Município e a integralidade das informações estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.3. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão ao Estágio Probatório, conforme Decreto nº 13.414/2014 e suas alterações.

1.3.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e reger-se-ão pelas disposições da mesma Lei e seus anexos, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.



1.4. Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Comissão de acompanhamento do concurso: Camila Guimarães Galvão, Adriana Aparecida Veríssimo e Sonia Regina dos Santos Bailon, conforme Portaria nº 588, de 04 de Abril de 2022.

1.5. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos e as vagas são os estabelecidos na Tabela I e o salário base e a carga horária semanal, na Tabela II:

TABELA I

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS:

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR III - ARTE	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Diploma de Licenciatura Plena em Arte, em qualquer das linguagens: visuais, plásticas, design, música, teatro, cênicas e dança, ou Diploma de Licenciatura Plena em Educação Musical.	01
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - TEA /DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015 ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, na área de Análise do Comportamento aplicada com ênfase em Autismo/Deficiência Intelectual, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.	01
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015 ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da Deficiência Intelectual ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012 ou outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação lato sensu em educação especial, inclusiva, na área da deficiência intelectual.	01



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015 ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas - Plena, com habilitação específica na área da Deficiência Visual/Ensino de Braille ou outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, na área da Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado com ênfase em Deficiência Visual ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.	01
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS	Ensino superior, com habilitação em Letras - Libras /Língua Portuguesa ou em Pedagogia, certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação, certificado de conclusão de curso de especialização em LIBRAS ou Educação Bilíngue para Surdos, preferencialmente surdo, conforme o art. 7º do Decreto 5.626/05	01
PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA	Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa	01
PROFESSOR III DE MÚSICA - VIOLÃO	Diploma de Licenciatura em Música; ou Diploma em Licenciatura em Educação Musical com habilitação no instrumento musical; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música; ou Diploma de Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística acompanhado de Bacharelado em Instrumento Musical; ou Bacharelado em Instrumento Musical acompanhado de Licenciatura na área de Educação.	01



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD

PROFESSOR III DE MÚSICA - VIOLINO/VIOLA	Diploma de Licenciatura em Música; ou Diploma em Licenciatura em Educação Musical com habilitação no instrumento musical; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música; ou Diploma de Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística acompanhado de Bacharelado em Instrumento Musical; ou Bacharelado em Instrumento Musical acompanhado de Licenciatura na área de Educação.	01
---	---	----

TABELA II
DOS CARGOS, DOS SALÁRIOS BASE E CARGAS HORÁRIAS:

CARGO	SALÁRIOS BASE	CARGAS HORÁRIAS
PROFESSOR III - ARTE	R\$ 2.399,16	24 h/aula
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - TEA/ DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL	R\$ 2.399,16	24 h/aula
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL -DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL	R\$ 2.399,16	24 h/aula
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL	R\$ 2.399,16	24 h/aula
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS	R\$ 2.399,16	24 h/aula
PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA	R\$ 2.399,16	24 h/aula
PROFESSOR III DE MÚSICA - VIOLÃO	R\$ 2.399,16	24 h/aula
PROFESSOR III DE MÚSICA - VIOLINO/VIOLA	R\$ 2.399,16	24 h/aula

1.6. A jornada semanal de trabalho dos docentes para todas as modalidades de ensino deverá obedecer a 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho de atividades de interação com educandos, sendo composta por:



I - jornada inicial: 16 (dezesesseis) horas-aula de trabalho em sala de aula com alunos e 8 (oito) horas-atividade, das quais 6 (seis) serão cumpridas na unidade escolar e 2 (duas) em local de livre escolha.

1.7. DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR III - ARTE

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até a última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o inclusive para a escolha profissional, executa outras tarefas correlatas.

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - TEA/ DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até a última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o inclusive para a escolha profissional, executa outras tarefas correlatas.

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até a última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o inclusive para a escolha profissional, executa outras tarefas correlatas.

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até a última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o inclusive para a escolha profissional, executa outras tarefas correlatas.

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até a última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o inclusive para a escolha profissional, executa outras tarefas correlatas.

PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até a última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o inclusive para a escolha profissional, executa outras tarefas correlatas.

PROFESSOR III DE MÚSICA - VIOLÃO

Ministra aulas de técnicas musicais; planeja cursos; desenvolve pesquisas e criações artísticas; coordena atividades de extensão e divulga conhecimentos específicos em artes musicais. Exerce e assessora atividades artísticas, pedagógicas e acadêmico-administrativas. Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR III DE MÚSICA - VIOLINO/VIOLA

Ministra aulas de técnicas musicais; planeja cursos; desenvolve pesquisas e criações artísticas; coordena atividades de extensão e divulga conhecimentos específicos em artes musicais.



Exerce e assessora atividades artísticas, pedagógicas e acadêmico-administrativas. Executa outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

2. Os requisitos básicos para investidura no cargo são os especificados a seguir:

2.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público;

2.1.1. ter sido classificado no Concurso Público;

2.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/72;

2.1.3. ter, na data de nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máximo de 74 anos;

2.1.4. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.5. estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

2.1.7. atender às condições especiais previstas em Lei;

2.1.8. estar com o CPF regularizado;

2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo pretendido, conforme especificado na **TABELA I**, constante do **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, deste Edital;

2.1.10. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e o torne incompatível para o desempenho de suas funções.

2.1.11. Não possuir vínculo com a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b”, e “c”, inc. XVI, do art.37, da Constituição Federal, inclusive o que concerne a compatibilidade de horários.

2.1.12. Não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.1.13. A inscrição no órgão de Classe deverá ser mantida em situação regular em toda a sua atividade funcional (quando o cargo assim o exigir como pré-requisito).

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet) e o correspondente pagamento da respectiva taxa.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 18 de dezembro de 2023 até as 23h59 de 25 de janeiro de 2024 conforme segue:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;



- b) localizar no site o link correlato ao Concurso Público;
- c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
- d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- e) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
- f) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição conforme adiante:

- **Ensino Superior R\$ 105,00**

3.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o dia subsequente do encerramento do período das inscrições;

3.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa;

3.5. Às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone: (11) 3874-6300, em dias úteis das 8 às 18hs.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia subsequente do encerramento do período de inscrições.

3.7.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.7.2. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, e se necessita de condições especiais, atentando-se à realização da prova objetiva, conforme consta do item 7 do CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

3.8.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP e da PREFEITURA, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.9. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

3.9.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento de menor valor, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, PIX, ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja



qual for o motivo alegado, exceto isenção conforme disposto no Capítulo que trata da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição.

3.11. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição.

3.13. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

3.15.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

3.16. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, ou pelo Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado das 8 às 18hs.

3.17. Não deverá ser enviada à PREFEITURA, ou à Fundação VUNESP, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.

3.18. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.19. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de todos os requisitos exigidos no CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS deste edital, devendo comprová-los na data da convocação para a posse, nos moldes indicados no Capítulo XV – DA POSSE.

3.20. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO



3.21. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 14.389, de 29 de novembro de 2018, e Lei Municipal nº 5.470/18, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade:

- a) não estiver exercendo atividade remunerada com registro em Carteira de Trabalho;
- b) não for servidor público;
- c) não possuir qualquer registro como Autônomo;
- d) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;

3.22. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.22.1. Acessar, **a partir das 10h00 do dia 18 de dezembro de 2023 até as 23h59min do dia 19 de dezembro de 2023**, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção;

3.22.2. Enviar a documentação, conforme estabelecido adiante por meio digital “upload” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, a saber:

- a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição **no Concurso Público “nº 05/23- Prefeitura Municipal de Taubaté”**;
- b) cópia da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte em branco;
- c) declaração informando que não é servidor público;
- d) declaração informando que não possui nenhum registro como Autônomo;
- e) para os doadores de medula óssea: assinalar esta opção na Ficha de Inscrição e informar o número de validação da Declaração de Doador, fornecido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

3.23. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.24. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher e/ou deixar de enviar a documentação, nos moldes estabelecidos nos itens 3.22.1 e 3.22.2 deste Capítulo;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.25. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.25.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.26. **A partir das 14h do dia 16 janeiro de 2024**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico (**www.vunesp.com.br**) os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.27 O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.



3.27.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.27.2. Após a análise dos recursos, será divulgada no site da VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.28. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP e: **emitir o boleto do valor da taxa de inscrição até o dia 25 de janeiro de 2024, efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 26 de janeiro de 2024.**

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

4.1. Em obediência ao Decreto Federal, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso e de eventual prorrogação.

4.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo III**, ambos deste Edital.

4.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508/2018, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.4.1. Os candidatos passarão por perícia médica oficial do Município para avaliar se a deficiência é compatível com o exercício do cargo, quando convocados para manifestar interesse na vaga.

4.5. As pessoas com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima



exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.6. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) **especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) **informar** na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) **enviar** laudo(s) médico(s) conforme disposto nos **itens 4.6.1. e 4.6.2.** deste Edital

4.6.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – até às 23h59min do último dia de inscrição – proceder ao envio de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

4.6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, no período de inscrição, indicá-lo **na ficha de inscrição e enviar laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, contendo a justificativa da necessidade desse tempo adicional, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

4.6.2. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s) o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s), conforme previsto nos **itens 4.6. e 4.6.1.** deste Edital, por meio digital (*upload*);

b1) o(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.6.3. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.6.4. O candidato **que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova**, inclusive prova ampliada, em braille, etc – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.



4.6.4.1. No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto nos **itens 4.6.1. e 4.6.1.1.** deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.6.5. O laudo médico mencionado no **item 4.6.1.** deste Edital terá validade somente para este Concurso Público.

4.6.6. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, mas não atender ao disposto no **item 4.6.4.** deste Edital, e, quando for o caso, no **item 4.5.4.1.** deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição especial para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.7. Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.7.1. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

4.7.2. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.8. Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – **na ficha de inscrição** – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

4.8.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

4.9. O atendimento às **condições especiais** solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

4.9.1. O candidato que não atender – **dentro do período das inscrições** – aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.9.2. O candidato deverá, **a partir das 14h00 do dia 19 de fevereiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos de inscrições como pessoa com deficiência e de solicitações de prova(s) e/ou condições especiais.

4.9.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS**, deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

4.10. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – **na ficha de inscrição** – os campos reservados a candidatos com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou



condições especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

4.11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.12. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados neste Capítulo não serão aceitos.

4.13. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.14. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações correlatas.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a Concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)

5.1. A pessoa SEM deficiência que tenha necessidade de solicitar condição especial para a prestação/realização da(s) prova(s) – **no período destinado às inscrições – deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;

b) encaminhar o término das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação com os itens indicados neste Capítulo.

5.1.1. Não haverá alteração do local de realização da(s) prova(s) em decorrência do disposto neste Edital.

5.1.2. O atendimento às condições solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.1.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.1 e suas alíneas deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.1.4. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso.

5.1.5. O candidato deverá, **a partir das 14h00 do dia 19 de fevereiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico(www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

5.1.6. O candidato:

a) que **tiver a solicitação DEFERIDA** terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);



b) que **tiver a solicitação INDEFERIDA** poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS**, deste Edital.

5.1.7. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

5.1.8. Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s) for:

a) DEFERIDO: o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);

b) INDEFERIDO: o candidato NÃO terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s).

5.1.9. A pessoa sem deficiência que necessitar de condição especial deverá observar e cumprir integralmente - no momento de sua inscrição - o disposto neste Capítulo neste Edital.

5.1.10. No caso do candidato com deficiência, deverá ser observado também o previsto no **CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, deste Edital.

PARA CANDIDATA LACTANTE

5.2. Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Concurso nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2.1. A candidata que seja mãe lactante deverá **encaminhar, no período de inscrição**, requerimento contendo: o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança.

5.2.1.1. O responsável pela criança deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5.2.1.2. A candidata lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da(s) prova(s) - **no período destinado às inscrições - deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;

b) encaminhar - **até o último dia do término das inscrições** - à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") a referida solicitação.

5.2.2. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.

5.2.3. A candidata deverá - **quando da publicação da convocação para as provas** - acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado da solicitação de amamentação.

5.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.2.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.5. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.



5.2.5.1. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, no local das provas, será determinado pela Coordenação do Concurso.

5.2.5.2. O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s).

5.2.5.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá a participação nos termos e condições deste Edital, e sem o respectivo material de prova.

5.2.6. Excetuada a situação prevista no subitem 5.2.1 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

5.3. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá informar essa condição - na ficha de inscrição. Essa condição poderá ser utilizada, neste Concurso, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941).

5.3.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no subitem 5.3 deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição - **até o último dia do período das inscrições** - deverá:

a) acessar o link próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br);

b) enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado de acordo com este Capítulo (por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg");

5.3.2. Para fins da comprovação mencionada nos itens 5.3 e subitem 5.3.1 deste Edital, serão aceitas, certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.

5.3.2.1. Para efeito estipulado no item 5.3.1, será considerada a data do envio por meio do sistema "upload".

5.3.2.2. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

5.3.3. O candidato deverá, a partir das 14h00 **do dia 19 de fevereiro de 2024, acessar** o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso).

5.3.4. O candidato



- a) que **tiver o resultado DEFERIDO** participará deste Concurso com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação);
- b) que **tiver o resultado INDEFERIDO** poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital.

5.3.4.1. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado.

5.3.5. Se o **recurso** relativo ao indeferimento da condição de jurado for:

- a) **DEFERIDO:** o candidato participará deste Concurso com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso);
- b) **INDEFERIDO:** o candidato **NÃO** participará deste Concurso com a condição de jurado.

PARA USO DE NOME SOCIAL

5.4. Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social.

5.4.1. Para tanto, o candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s) - **no período destinado às inscrições - deverá:**

- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar - **até o último dia do período das inscrições** - à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).

5.4.11. O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS E PERÍODOS DE APLICAÇÃO

6. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVA	Nº DE ITENS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
Professor III - Arte	Prova Objetiva		
	Conhecimentos Gerais		
	- Língua Portuguesa	10	
	- Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15	
	Conhecimentos Específicos	25	Tarde
	Conhecimentos Específicos		
	Prova de Títulos	-	
	Avaliação de Documentos		
	Prova Objetiva		
	Conhecimentos Gerais		
	- Língua Portuguesa	10	
	- Conhecimentos	15	



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD

Professor III - Educação Especial - TEA/Deficiência Intelectual	Pedagógicos & Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	25 -	Tarde
Professor III - Educação Especial-Deficiência Intelectual	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25 -	Tarde
Professor III - Educação Especial - Deficiência Visual	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25 -	Tarde
Professor III - Educação Especial - Libras	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25 -	Tarde
Professor III - Língua Inglesa	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação Conhecimentos Específicos	10 15	Manhã



	Específicos Conhecimentos Específicos	25	
	Prova de Títulos Avaliação de Documentos	-	
Professor III de Música - Violão	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais		Manhã
	- Língua Portuguesa	10	
	- Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15	
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	25	
	Prova de Títulos Avaliação de Documentos	-	
Professor III de Música - Violino / Viola	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais		Manhã
	- Língua Portuguesa	10	
	- Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15	
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	25	
	Prova de Títulos Avaliação de Documentos	-	

6.1. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

6.1.1. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I**.

6.4. A Prova de Títulos - Avaliação de Documentos de caráter classificatório, visa a complementação da formação acadêmica do(a) candidato, conforme disposições no **CAPÍTULO IX**.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Taubaté, na data prevista de 10 março de 2024.

7.1. Confirmada a realização da prova na data prevista, caso haja impossibilidade de aplicação da prova em Taubaté, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.



7.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Comunicado dos Locais e a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar sua ausência ou atraso.

7.3. O candidato deverá acompanhar a publicação no site da Fundação VUNESP, site www.vunesp.com.br para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado.

7.4. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação.

7.5. A **Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.5.1. A informação sobre o local de prova obtida no site da **Fundação VUNESP** tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos.

7.6. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva deverá ser contatado o Atendimento ao Candidato, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, poderá o candidato realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela **Fundação VUNESP**.

7.6.1. A inclusão de que trata o subitem 7.6 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.6.2. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6.3. O candidato somente poderá realizar as provas no local divulgado no Edital de Convocação para as provas.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título).



Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

7.7.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);

7.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto no item **7.7.1**, não fará a prova.

7.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.

7.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

7.10.1. O horário de início da prova, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre a aplicação e a distribuição a distribuição do material de prova.

7.10.2. Durante a realização da prova objetiva, **não serão permitidos qualquer espécie de consulta** a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio de qualquer natureza, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, tablet, iPod®, palmtop, pendrive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

7.10.3. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverá ser desligado antes de ingressar na sala e permanecer obrigatoriamente desligados durante a aplicação da(s) prova(s), e dentro da embalagem plástica, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento ou dispositivo eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.10.4. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem plástica não transparente, para a guarda de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação.

7.10.4.1. A referida embalagem plástica do item anterior, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo e/ou ao lado da carteira durante todo o período de aplicação do concurso e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.10.5. A Fundação Vunesp não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos materiais supracitados, bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de materiais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.10.6. No dia de realização das provas, a Fundação Vunesp poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de



impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.10.6.1. O detector de metal irá fazer varredura superficial por toda extensão do corpo, da cabeça aos pés do candidato, incluindo a parte inferior dos pés, a fim de verificar algum material eletrônico ou metal não permitido.

7.11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente por meio do site e após 02 (dois) dias da data da aplicação da Prova Objetiva.

7.12. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.13. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

7.14. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.15. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.16. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença durante a realização das provas.

7.16.1. A autenticação digital e a reprodução da frase visam atender ao disposto no item 7.16.

7.16.2. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá informar ao fiscal da sala.

7.16.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

7.17. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

7.18. A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelos equipamentos de leitura ótica.

7.19. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

7.20. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.



7.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.22. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2(duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

7.24. Por medida de segurança, lisura e evitar fraudes, os candidatos deverão:

a) deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame durante a realização da prova;

7.25. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

7.26. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, exceto, candidato que tiveram o tempo adicional deferido.

7.27. Um exemplar, do caderno de questões da prova estará disponível no site www.vunesp.com.br no “link” Prova na página do Concurso Público, **a partir das 14 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, e o gabarito estará disponível a partir do 2º (segundo) dia no site da Fundação VUNESP.

7.28. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br) na página do concurso em até 02 dias após a aplicação da prova objetiva. **Caso queira** fazer alguma reclamação ou sugestão **o candidato** deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver realizando as provas.

7.28.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos do item 7.28 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.29. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

7.30. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.31. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

7.32. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) apresentar-se fora de local, sala/turma, data e ou o horário estabelecido na Convocação para;

b) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

e) utilizar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook,



palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer natureza etc.;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

m) perturbar e desrespeitar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

o) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou dado biométrico;

p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

r) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

8.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

8.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2. O cartão resposta das questões objetivas será zerado quando o candidato:

a) entregar o cartão resposta das questões objetivas em branco.

8.3. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO IX - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Serão considerados títulos apenas os especificados no quadro a seguir:



QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar, de Doutorado na área da educação e/ou na da especialidade do cargo a que concorre (de acordo com as atribuições do item 1.7 deste edital),	3	1	3
B	Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar, de Mestrado na área da educação e/ou na da especialidade do cargo a que concorre (de acordo com as atribuições do item 1.7 deste edital),	2	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				5,0

9.2. Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

9.3. Os documentos necessários à comprovação dos Títulos quando da convocação deverá seguir as condições adiante:

• **Alínea A:** frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título ou da homologação da ata da defesa e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhada do Histórico Escolar.

• **Alínea B:** frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título ou da homologação da ata da defesa e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhada do Histórico Escolar.

9.3.1. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- conter endereço e código de verificação de sua autenticidade.



9.3.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título ou o histórico escolar, quando sua entrega não for obrigatória.

9.3.3. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

9.4. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área da Educação ou da especialidade do cargo a que concorre;
- e) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

9.5. Constituem Títulos somente os acima indicados, expedidos até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente comprovados.

9.5.3. A pontuação dos Títulos resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

9.6. Não serão aferidos quaisquer Títulos diferentes dos estabelecidos no item **9.1.**, nem aqueles remetidos fora do prazo ou da forma estabelecidos no Edital de Convocação.

9.7. Não serão considerados para efeito de pontuação protocolos de requerimento de expedição de documentos e os protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.

9.8. Somente serão avaliados os Títulos enviados no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

9.9. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou outro meio que não o estabelecido quando da convocação para a entrega da documentação.

9.10. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Fundação Vunesp.

9.11. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:

a) digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.12. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";



- c) localizar este Concurso Público;
 - d) acessar o link “Envio de Documentos”;
 - e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho, por documento;
 - e1) no “campo” denominado “Alteração”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos que serão apresentados como requisito para o cargo, caso o curso de pós graduação que será apresentado como título possa se configurar requisito.
 - e2) no “campo” denominado “A - Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;
 - e3) no “campo” denominado “B - Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea B do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;
 - f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título;
 - g) durante o período de entrega dos títulos, o(a) candidato(a) poderá excluir/substituir documentos enviados e acrescentar novos documentos, conforme instruções do item 9.12. deste Capítulo.
- 9.12.1.** a qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);
- 9.13.** Não será considerado/avaliado o documento:
- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
 - b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
 - c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
 - d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
 - e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).
- 9.14.** Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 9.15.** Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 9.16.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) deste Concurso Público.
- 9.17.** O resultado da prova de títulos será publicado divulgado, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO X – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 10.1.** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;



- 10.2. que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- 10.3. que obtiver maior número de acertos na disciplina Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- 10.4. que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- 10.5. que obtiver maior número de acertos maior pontuação na Prova de Títulos;
- 10.6. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições.
- 10.7. ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 10.8. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

11. Após o julgamento da prova e procedido o desempate de notas, serão elaboradas e publicadas por edital, duas listas prévias, a saber: Lista Prévia Geral (contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência); e Lista Prévia Especial de Pessoas com Deficiência (contendo somente os candidatos com deficiência), em ordem de classificação e alfabética.

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

CAPÍTULO XII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12. A classificação final será a nota obtida na prova objetiva, mais a pontuação da prova de títulos, já aplicado o critério de desempate e precedido a análise dos recursos de todas as etapas.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS

13. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de concessão de prova especial;
- d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- f) ao indeferimento da condição de jurado;
- g) ao gabarito da prova objetiva;
- h) ao resultado/nota atribuída à prova objetiva;
- i) ao resultado da prova de títulos;
- j) da classificação prévia.

13.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.



13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

13.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

13.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos, ou em função de eventual erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

13.6.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.6.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP - endereço eletrônico: www.vunesp.com.br no link Concursos.

13.6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.6.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link Recursos na página específica do Concurso Público.

13.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

13.8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.13. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva.

13.13.1. O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

13.13.2. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis.



CAPÍTULO XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, para o preenchimento das vagas existentes.

14.1. A convocação mencionada no item 14 ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Taubaté e poderá, também, a critério da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, ser informada por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

14.2. A informação da convocação, por meio de correspondência direta, referida no subitem 14.1, deste Capítulo, terá **CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO SERÁ OFICIAL**, devendo o candidato acompanhar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taubaté.

14.3. Os candidatos aprovados e convocados serão designados para as áreas mediante interesse e oportunidade do Município não cabendo direito de escolha individual.

14.4. Os candidatos aprovados às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão classificados no cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, o que não implica em dupla chance de vagas. O ato de desistência impossibilitará o convocado de ser chamado novamente em outra listagem.

CAPÍTULO XV - DA POSSE

15. Além das disposições constantes do **CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS**, deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua posse:

- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
- b) providenciar, a cargo da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela **Prefeitura Municipal de Taubaté**);
- c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para investidura em Cargo Público.

15.1. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taubaté ou legislação correlata.

15.2. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado – 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado – 2 cópias;
- c) Cédula de Identidade – RG – 2 cópias;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – 2 cópias;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores – 2 cópias;
- h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 07 (sete) anos de idade – 2 cópias;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos



que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

- j) 4 fotos 3x4 atual e colorida;
- k) comprovante de residência;
- l) registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
- m) Atestado de Antecedentes Criminal;
- n) Declaração de imposto de renda entregue à Receita Federal no último exercício;
- o) Qualificação cadastral regular;
- p) Cartão SUS;
- q) Extrato previdenciário – CNIS – 2 cópias;
- r) Carteira de Trabalho e Previdência Social - - 2 cópias;
- s) Cédula de Identidade – RG dos dependentes – 2 cópias;
- t) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes – 2 cópias;
- u) Cartão SUS dos dependentes;
- v) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP do cônjuge/companheiro.

15.2.1 O prazo para manifestação de interesse na convocação que trata o item 15.2 e apresentação da documentação exigida será de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, devendo o candidato comparecer ao local, data e horário designados, munido da documentação exigida.

15.2.2 O não comparecimento no local, data e horário designados e/ou a não apresentação de toda a documentação exigida, acarretará a eliminação do candidato para a vaga ofertada em caráter irrevogável).

15.3. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Taubaté** poderá solicitar outros documentos complementares.

15.4. Não serão aceitos, para o ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

15.5. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

15.6. As decisões da Perícia Médica da **Prefeitura Municipal de Taubaté** terão caráter eliminatório para efeito de posse, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.7. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

15.8. O não atendimento aos itens requeridos impedirá a posse no cargo e servirá de base para que a nomeação seja tornada sem efeito, não cabendo qualquer direito ao candidato.



15.9. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.1. O período de validade do Concurso não gera para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

16.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na nomeação.

16.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para o provimento de cargos que vagarem e/ou forem criados.

16.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

16.5. A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.6. Caberá ao PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ a homologação do resultado deste Concurso Público.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.

16.8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la à Fundação VUNESP, por meio do site www.vunesp.com.br. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventuais alterações deverão ser encaminhadas, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada à Área de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.



16.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.

16.11. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOM é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso.

16.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizado;
- b) mensagem eletrônica não visualizada ou deletada;
- c) mensagem eletrônica devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedidos;

16.13. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

16.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.15. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16.16. As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município e ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.taubate.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do certame, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste certame.

16.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16.18. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, a homologação/prorrogação deste concurso poderá ser feita em etapas (por cargo).

16.19. A nomeação do candidato implica sua aceitação da Legislação em vigor, inclusive do Estatuto dos Servidores Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.20. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **PREFEITURA** ainda que já tenha sido publicado.

16.21. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.



16.23. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.

16.24. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

16.25. Quando da necessidade de contratação em caráter temporário, de acordo com a legislação vigente, poderá o candidato devidamente habilitado no certame ser convocado para o preenchimento da mesma, sem prejuízo da nomeação para o cargo, conforme previsto no Capítulo 14.

Taubaté, 08 de dezembro de 2023

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- PARA OS CARGOS DE: **PROFESSOR III – ARTE, PROFESSOR III – LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR III DE MÚSICA – VIOLÃO E PROFESSOR III DE MÚSICA – VIOLINO/VIOLA:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à



desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica, 2008.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon. In: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003.

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. "Transversalidade e Interdisciplinaridade". Disponível em: <<http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>>.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.



MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*. Publicado em: 29/10/2010. Disponível em: <http://www.pedagogia.com.br/artigos/pedagogiadeprojetos/index.php?pagina=0>

PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. *Fundamentossócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. *A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico*. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

VEIGA, I. P. A. (Org.). *Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível*. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.

VINHA, Telma Pileggi. *O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista*. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. *A Prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2)

Legislação/Publicações Institucionais

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação, 1988.

BRASIL, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL, Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL, Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL, Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular*, 2017.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 392/2016 – Plano Municipal de Educação.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 180/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

TAUBATÉ, Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Taubaté – disponível em: https://taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Curriculo_2021_final.pdf.

TAUBATÉ, Decreto Municipal nº 13.350/2014 – Código de Ética do Servidor Público de Taubaté.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR III – ARTE

Conhecimentos Específicos: Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino, relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história, ensino, elementos da linguagem visual, Música: história, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: história, ensino, corpo na dança, Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.

_____. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BENNET, Roy. Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. (2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.

COLL, César; TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. Ed. Ática, São Paulo, 2004.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de arte. (Coleção magistério 2º grau. Série formação do professor). 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2ª Ed. Revista – São Paulo: Cortez, 2001.

Fonterrada, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

IAVELBERG, R. Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017.

JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. 2ª Ed. São Paulo: Scipione, 1993.

HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábado. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Editora Ática, 1994.

REVERBEL, Olga. Jogos teatrais na escola. São Paulo: Scipione, 1996.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular, 2017.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 392/2016 – Plano Municipal de Educação.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 180/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal.



TAUBATÉ, Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Taubaté – disponível em: https://taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Curriculo_2021_final.pdf.

TAUBATÉ, Decreto Municipal nº 13.350/2014 – Código de Ética do Servidor Público de Taubaté.

PROFESSOR III – LÍNGUA INGLESA

Conhecimentos Específicos: Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular do ensino da língua inglesa. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua Inglesa - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino e aprendizagem da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia

- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. *Dimensões comunicativas no ensino de língua*. Campinas: Pontes, 1993.
- AZAR, Betty Schramper. *Understanding and using English grammar*. 4th ed. Longman, 2009.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Inglesa (4.1.4.; 4.1.4.1.). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versoafinal_site.pdf>.
- BROWN, H. Douglas. *Principles of language learning and teaching*. 5th ed. Longman, 2000.
- CHAMOT, Anna Uhl. et al. *The learning strategies handbook: creating independent learners*. New York: Longman, 1999.
- CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) *Ensino de 2ª língua: redescobrimo as origens*. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
- CELCE-MURCIA, Marianne. *Teaching English as a second or foreign language*. 3rd ed. Heinle Cengage, 2001. *COLLINS COBUILD English Guides: Confusable words*. London: Harper Collins, 1997.
- DEKEYSER, Robert. *Practice in a second language*. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.
- DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). *Gêneros textuais e ensino*. Editora Lucerna, 2005.
- GIMENEZ, Telma. *Trajetórias na formação de professores de línguas*. Londrina: Eduel, 2002.
- HARMER, Jeremy. *How to teach English*. Longman, 1998.
- _____. *The practice of English language teaching*. 4th ed. Longman, 2007.



- HEWINGS, Martin. *Advanced grammar in use*, 4th edition. Cambridge, 2005.
- HORNBY, A.S. *Oxford advanced learner's dictionary*. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. *Grammar dimensions: form, meaning and use*. Boston: Heinle Cengage.
- LEWIS, M. *The lexical approach*. Heinle Cengage, 2010.
- LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI; RAMOS, S. G. M. (Orgs.) *O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições*. Londrina: Moriá, 2007.
- O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. *From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching*. Cambridge, 2007.
- PAIVA, V. L. M. O. (Org.) *Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências*. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.
- PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S.; MULLER, V. (Orgs.) *O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões*. Porto Alegre: APIRS, 2004.
- RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (Org.) *Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (Orgs.) *Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores*. São Carlos: Claraluz, 2008.
- STEVICK, E. W. *Working with teaching methods*. Heinle&Cengage.
- SWAN, M. *Practical English Usage*. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. *How English works: a grammar practice book*. Oxford: Oxford UP, 1994.
- THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. *Outline of English literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- VINCE, M. *Advanced language practice*. Oxford: Oxford University, 1994.
- YULE, G. *Explaining English grammar*. Oxford: Oxford University, 1998.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular, 2017.
- TAUBATÉ, Lei Complementar nº 392/2016 – Plano Municipal de Educação.
- TAUBATÉ, Lei Complementar nº 180/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal.
- TAUBATÉ, Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Taubaté – disponível em: https://taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Curriculo_2021_final.pdf.
- TAUBATÉ, Decreto Municipal nº 13.350/2014 – Código de Ética do Servidor Público de Taubaté.

PROFESSOR III DE MÚSICA – VIOLÃO

Conhecimentos Específicos:

Teoria musical: Parâmetros do som: altura, intensidade, duração e timbre. Série harmônica. Elementos estruturais da linguagem musical. Intervalos: classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos. Escalas: maiores, menores, modais e alteradas. Tonalidades relativas e enarmônicas. Compassos simples e compostos. Síncope e contratempo. Quiálteras e polirritmia. Análise harmônica e morfológica: classificação de acordes e cadências; acordes alterados; funções tonais; modulação; esquemas formais;



harmonia do século XX; harmonia da música popular. **História da música:** História da música ocidental: principais gêneros, estilos e compositores. História da música brasileira. História da música do século XX. **Educação musical:** História da educação musical: principais correntes e propostas. A educação musical no Brasil. Tendências educacionais relacionadas ao ensino da música na sala de aula. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. Bases psicológicas da educação musical: a expressão musical na criança e no adolescente. Violão popular e erudito: repertório e métodos de ensino. O violão na música do século XX. Articulações e técnicas de emissão sonora no violão. Aspectos de técnica de mão direita. Notação musical e cifragem de acordes. Harmonia e improvisação aplicadas ao ensino do violão popular.

Bibliografia

FONTEERRADA, Marisa O. T. *De Tramas e fios: um ensaio sobre música e educação*. São Paulo: UNESP, 2005.

GAINZA, V. *Estudos de psicopedagogia musical*. São Paulo: Summus, 1988.

IAZZETTA, Fernando. *Música: Processo e Dinâmica*. São Paulo: Annablume, 1993.

GRIFFITHS, Paul. *A Música Moderna: Uma História Concisa e Ilustrada de Debussy a Boulez*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

MED, Bohumil. *Teoria da Música*. Brasília: Musimed, 1996.

PENNA, Maura. *Música(s) e Seu Ensino*. Porto Alegre: Sulina, 2015.

PERPETUO, Irineu F. *História Concisa da Música Clássica Brasileira*. São Paulo: Alameda, 2018.

SCHAFER, R. Murray. *O ouvido pensante*. São Paulo: UNESP, 1991.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular, 2017.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 392/2016 – Plano Municipal de Educação.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 180/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

TAUBATÉ, Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Taubaté – disponível em: https://taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Curriculo_2021_final.pdf.

TAUBATÉ, Decreto Municipal nº 13.350/2014 – Código de Ética do Servidor Público de Taubaté.

PROFESSOR III DE MÚSICA – VIOLINO/VIOLA

Conhecimentos Específicos:

Teoria musical: Parâmetros do som: altura, intensidade, duração e timbre. Série harmônica. Elementos estruturais da linguagem musical. Intervalos: classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos. Escalas: maiores, menores, modais e alteradas. Tonalidades relativas e enarmônicas. Compassos simples e compostos. Síncope e contratempo. Quiálteras e polirritmia. Análise harmônica e morfológica: classificação de acordes e cadências; acordes alterados; funções tonais; modulação; esquemas formais; harmonia do século XX; harmonia da música popular. **História da música:** História da música ocidental: principais gêneros, estilos e compositores. História da música brasileira. História da música do século XX. **Educação musical:** História da educação musical: principais correntes e propostas. A educação musical no Brasil. Tendências educacionais relacionadas ao ensino da música na sala de aula. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. Bases psicológicas da educação musical: a expressão musical na criança e no adolescente. Métodos de iniciação ao violino. O arco, suas origens e evolução. O repertório para violino e viola na música de câmara



e sinfônica, do barroco ao século XX. Golpes de arco, articulações e técnicas de emissão sonora nos instrumentos de corda. Diferentes tipos de vibrato e sua importância na execução. Técnicas de estudo e aquecimento.

Bibliografia

FONTEERRADA, Marisa O. T. *De Tramas e fios: um ensaio sobre música e educação*. São Paulo: UNESP, 2005.

GAINZA, V. *Estudos de psicopedagogia musical*. São Paulo: Summus, 1988.

IAZZETTA, Fernando. *Música: Processo e Dinâmica*. São Paulo: Annablume, 1993.

GRIFFITHS, Paul. *A Música Moderna: Uma História Concisa e Ilustrada de Debussy a Boulez*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

MED, Bohumil. *Teoria da Música*. Brasília: Musimed, 1996.

PENNA, Maura. *Música(s) e Seu Ensino*. Porto Alegre: Sulina, 2015.

PERPETUO, Irineu F. *História Concisa da Música Clássica Brasileira*. São Paulo: Alameda, 2018.

SCHAFER, R. Murray. *O ouvido pensante*. São Paulo: UNESP, 1991.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular, 2017.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 392/2016 – Plano Municipal de Educação.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 180/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

TAUBATÉ, Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Taubaté – disponível em: https://taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Curriculo_2021_final.pdf.

TAUBATÉ, Decreto Municipal nº 13.350/2014 – Código de Ética do Servidor Público de Taubaté.

- PARA OS CARGOS DE: **PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – TEA/DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL, PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.



Bibliografia

- ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, nº 21, p.160-173.
- BEE, H. A criança em desenvolvimento. São Paulo: Editora Harbra Ltda, 1986.
- BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.
- BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.
- CAMPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação especial, 2004
- CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.
- CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012
- CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.
- EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira, Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.
- GAVILAN, Paloma. O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade. In: ALCÚDIA, R. Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.
- _____. Algumas concepções de educação do deficiente. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.
- JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Claudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009.
- LURIA, A. R. Curso de Psicologia Geral. Volumes I, II, III e IV RJ: Editora Civilização Brasileira S.A. 1991.
- MAGALHÃES, Antonio M. Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva. In: RODRIGUES, David (Org). Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.
- MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
- MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, nº 33, set. / dez. 2006.



_____. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Org.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

_____; ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio. Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Mediação, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

_____. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001.

TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

Legislação nacional

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1990.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília, MEC/SEF /SEESP, 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Plano Nacional de Educação. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Brasília, Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2001.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº. 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 8 de outubro de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº. 17, julho de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº. 2, setembro de 2001. Brasília, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.

BRASIL. Decreto nº 5.626 que regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.



BRASIL. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 13, de 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei no. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei no. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto no. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei no. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

Declarações internacionais

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

Atendimento Educacional Especializado

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia; BERSCH, Rita de Cassia Reckziegel; MACHADO, Rosângela Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; FIGUEIREDO, Rita Vieira de- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

SÁ, Elizabet Dias; CAMPOS, Izilda Maria de Campos; SILVA, Myriam Beatriz Campolina- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.



DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva /Edilene Aparecida Ropoli ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual / Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 2. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

DOMINGUES, Celma dos Anjos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira / Celma dos Anjos Domingues ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 3. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

ALVEZ, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdocegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Higino Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

SARTORETTO, Mara Lúcia. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa / Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lilia Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise Tallarico Pupo. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

BELISÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)



BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular, 2017.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 392/2016 – Plano Municipal de Educação.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 180/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

TAUBATÉ, Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Taubaté – disponível em: https://taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Curriculo_2021_final.pdf.

TAUBATÉ, Decreto Municipal nº 13.350/2014 – Código de Ética do Servidor Público de Taubaté.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – TEA/DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Conhecimentos Específicos: Política Nacional de Educação Especial. Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD). Transtorno do Espectro Autista (TEA): conceitos e sua evolução, diagnóstico, avaliação e currículo. O atendimento educacional especializado para estudantes com TGD/TEA e o papel do professor especialista. Práticas Educativas e estratégias para a inclusão escolar do aluno com TGD/TEA. Avaliação de competências e necessidades do estudante com TGD/TEA. Ensino e aprendizagem de estudantes com TGD/TEA: leitura, avaliação e plano de AEE. Tecnologia assistiva e acessibilidade no processo de aprendizagem. Análise do comportamento aplicado com ênfase em autismo/ deficiência intelectual.

Bibliografia

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

BRASIL-MEC. Atendimento Educacional Especializado para o estudante com Transtorno do Espectro Autista. Francisco Varder Braga Junior (Org.). Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Mossoró: EdUFERSA, 2018. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/581305/2/Atendimento%20educacional%20especializado%20para%20o%20estudante.pdf>

CHRISTOFARI, A. C.; BAPTISTA, C. R. Avaliação da aprendizagem: práticas e alternativas para a inclusão escolar. Revista Educação Especial: Santa Maria- RS, v. 25, n. 44, p. 383-398, set./dez. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/6533/pdf>

NUNES, D. R. P.; SCHMIDT, C. Educação Especial e Autismo: das práticas baseadas em evidências à escola. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 49, n. 173, p. 84-104, jul./set. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/ZbKfTytcdVJ5mgLv5w65Q9c/?format=pdf&lang=pt>

NUNES, D. R. P.; WALTER, E. C. Processos de leitura em educandos com autismo: um estudo de revisão. Revista Brasileira de Educação Especial, Marília, v. 22, n. 4, p. 619-632, out./dez. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/GwGTF5VwzrfQsqbVWgYsNSc/>



PASIAN, M. S.; MENDES, E. G.; CIA, F. Atendimento educacional especializado: aspectos da formação do professor. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 47, n. 165, p. 964-981, jul./set. 2017. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cp/a/VNYB7zVGB4YM33xLLmyG4tv/?lang=pt&format=pdf>

SMITH, D. D. Introdução à educação especial: ensinar em tempos de inclusão. Porto Alegre: Artmed, 2008.

DUARTE, Cintia Perez; SILVA, Luciana Coltri e; VELOOSO, Renata de Lima (org). Estratégias a análise do comportamento aplicada para pessoas com TEA. Editora Memnon, 2018.

SELLA, Ana Carolina; RIBEIRO, Daniela Mendonça. Análise do Comportamento Aplicada ao TEA. Appris Editora, 2018.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular, 2017.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 392/2016 – Plano Municipal de Educação.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 180/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

TAUBATÉ, Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Taubaté – disponível em: https://taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Curriculo_2021_final.pdf.

TAUBATÉ, Decreto Municipal nº 13.350/2014 – Código de Ética do Servidor Público de Taubaté.

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Conhecimentos Específicos: Política Nacional de Educação Especial. Deficiência Intelectual: Conceitos e sua evolução. Deficiência Intelectual: diagnóstico, avaliação e currículo. O atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência intelectual. Práticas Educativas de estudante com deficiência intelectual. Ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência intelectual avaliação e rendimento escolar. A leitura e escrita em estudantes com deficiência intelectual.

Bibliografia

BRASIL-MEC. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva* / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

BRASIL-MEC. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual*. Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&Itemid=30192

BRASIL-MEC. *Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental*. Adriana L. Limaverde Gomes ET AL. SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf



OMS – Organização Mundial da Saúde. *Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde*. Lisboa 2004. Disponível em: http://www.inr.pt/uploads/docs/cif/CIF_port_%202004.pdf

SANTOS, D. C. O. dos. *Potenciais dificuldades e facilidades na educação de alunos com deficiência intelectual*. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 38, n.04, p. 935-948, out./dez; 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v38n4/10.pdf>

SMITH, D. D. Introdução à educação especial: ensinar em tempos de inclusão. Porto Alegre: Artmed, 2008.

TORRES GONZÁLEZ, J. A. *Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas*. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

CHRISTOFARI, A. C.; BAPTISTA, C. R. *Avaliação da aprendizagem: práticas e alternativas para a inclusão escolar*. Revista Educação Especial: Santa Maria- RS, v. 25, | n. 44, p. 383-398, set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/3131/313127406003/>

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular, 2017.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 392/2016 – Plano Municipal de Educação.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 180/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

TAUBATÉ, Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Taubaté – disponível em: https://taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Curriculo_2021_final.pdf.

TAUBATÉ, Decreto Municipal nº 13.350/2014 – Código de Ética do Servidor Público de Taubaté.

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL

Conhecimentos Específicos: Histórico da Educação Especial e Legislação referente à área da Deficiência Física. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos com Deficiência Visual. A formação do professor de Deficiência Visual. Conceituação Deficiência Visual: cegueira e baixa visão. Acuidade visual. O desenvolvimento normal e anormal da visão. O desenvolvimento psicológico do deficiente visual. A construção do conhecimento em crianças com deficiências visuais. Integração do aluno com deficiência visual. A proposta inclusiva. A estimulação precoce. Questões relativas à condição do aluno cego e do aluno com baixa visão. Atividades de vida autônoma e social. As condições familiares. Condições educacionais para o deficiente visual. A formação da classe: materiais e instrumentos de apoio para o deficiente visual. Avaliação. Sistema de leitura e escrita em Braille. O ensino do Sorobã. A Orientação e Mobilidade.

Bibliografia

AMIRALIAN, M. L. T. M. **Sou cego ou enxergo? As questões da baixa visão**. Educar, Curitiba: Editora UFPR, n. 23, p. 15-28, 2004.

AMORIM, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicélia. **A criança cega vai à escola: preparando para a alfabetização**. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

BRASIL. MEC. **A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar: escola comum inclusiva/ Edilene Aparecida Ropoli [et.al.]**. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.



BRASIL-MEC. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: os alunos com deficiência visual: cegueira e baixa visão / Celma dos Anjos Domingues [et.al.]. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume. 3.

BRASIL. MEC. **A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar**: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial/ Lilia Giacomini, Mara Sartoreto, Rita de Cássia BerchBrasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 7.

BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento educacional especializado**: deficiência visual. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Soroban**: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual /elaboração: Mota, Maria Gloria Batista da. [et al.]. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP, 2009. 1ª edição.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Grafia Química Braille para Uso no Brasil** / elaboração: RAPOSO, Patrícia Neves. [et al.]. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: SECADI, 2012. 2ª edição.

FELLIPE, J. A. M.; FELLIPE, V. L. R. **Orientação e mobilidade**. São Paulo: Laramara, 1997. HADDAD, Maria Aparecida Onuki, SAMPAIO, Marcos Wilson e JOSÉ, Newton Kara. **Auxílio para baixa visão**. Vol.1. São Paulo, Laramara, 2001.

LIMA, Eliana Cunha; NASSIF, Maria Christina Martins; FELIPPE, Maria Cristina GodoyCruz. **Convivendo com a baixa visão: da criança à pessoa idosa**. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

MASI, Ivete et al. Formação de professor: deficiente visual - educação e reabilitação. Brasília: MEC/SEESP, 2002.

NERES, Celi C. e AGUENA, Patrícia N. O ensino de artes visuais na escola comum: vivências e memórias de alunos cegos. In: BEZERRA, Giovani F. **Educação especial na perspectiva da educação escolar**: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). **Educação inclusiva**: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí (SP). Paco Editorial, 2013, capítulo 4.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular, 2017.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 392/2016 – Plano Municipal de Educação.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 180/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

TAUBATÉ, Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Taubaté – disponível em: https://taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Curriculo_2021_final.pdf.

TAUBATÉ, Decreto Municipal nº 13.350/2014 – Código de Ética do Servidor Público de Taubaté.

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS

Conhecimentos Específicos: Histórico das línguas de sinais, da LIBRAS e da educação da pessoa com surdez; Linguagem e cognição; Estrutura gramatical da LIBRAS; Ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos com surdez; Letramento Política Educacional Inclusiva e o ensino da LIBRAS; Metodologias e Estratégias para o ensino da LIBRAS.



Bibliografia

BANDINI, H. H. M.; OLIVEIRA, C. L. de A. C. de; SOUZA, É. C. de. **Habilidades de leitura de pré-escolares deficientes auditivos**: letramento emergente. Paidéia (Ribeirão Preto), Ribeirão Preto, v. 16, n. 33, abr. 2006 Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2006000100008&lng=pt&nrm=iso.

BRASIL, Ministério da Educação. **Decreto nº 5626 de 22 de setembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL, Ministério da Educação. **Lei nº 10436 de 24 de abril de 2009**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

CAPOVILLA, F. C. e RAPHAEL, W. D. **Dicionário Enciclopédico Ilustrado** Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira, Vol. I e II: Sinais de A à Z. Ilustração: Silvana Marques. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Atendimento educacional especializado**: Pessoa com Surdez. Brasília, MEC/SEESP, 2007.

FELIPE, T. A. **LIBRAS em contexto**: curso básico, livro do estudante cursista. Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, MEC; SEESP. Rio de Janeiro: WalPrint Gráfica e Editora, 2007. 8ª edição.

LACERDA, C. B. F. de. **A inclusão escolar de alunos surdos**: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência. Cadernos CEDES, 69, vol. 26, p.163-184, 2006.

QUADROS, R. M. e KARNOPP, L. **Língua de Sinais Brasileira** - Estudos Linguísticos. Porto Alegre: ArtMed, 2004.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular, 2017.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 392/2016 – Plano Municipal de Educação.

TAUBATÉ, Lei Complementar nº 180/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

TAUBATÉ, Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Taubaté – disponível em: https://taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Curriculo_2021_final.pdf.

TAUBATÉ, Decreto Municipal nº 13.350/2014 – Código de Ética do Servidor Público de Taubaté.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA **PROCESSO:** 12.150/2023 **ASSINATURA:** 30/11/2023
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, SONDA URETRAL Nº. 06 DESCARTÁVEL EM TUBO PVC, SONDA URETRAL ALÍVIO (Nº. 04, Nº. 12 E Nº. 14) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 37.601,25 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0392/2023 **PROponentes:** 11 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DECRETO MUNICIPAL 15.058/21, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 15.081/21; DA LEI FEDERAL 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO_CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** HOFFMANN & GOMES LTDA – EPP **PROCESSO:** 12.150/2023 **ASSINATURA:** 30/11/2023 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO, FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO 5-0, FIO DE SUTURA MONONYLON AG. 2-0 ENV C/01, SONDA URETRAL Nº. 06 DESCARTÁVEL EM TUBO PVC, SONDA URETRAL ALÍVIO (Nº. 04, Nº. 10, Nº. 12 E Nº. 14) E SONDA URETRAL Nº. 08 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 65.867,50 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0392/2023 **PROponentes:** 11 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DECRETO MUNICIPAL 15.058/21, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 15.081/21; DA LEI FEDERAL 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ROGÉRIO VIEIRA INSUMOS - ME **PROCESSO:** 12.150/2023 **ASSINATURA:** 30/11/2023 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA E AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 23.200,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0392/2023 **PROponentes:** 11 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DECRETO MUNICIPAL 15.058/21, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 15.081/21; DA LEI FEDERAL 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0896/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP **PROCESSO:** 6.338/2023 **ASSINATURA:** 04/12/2023 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, ATENDENDO ÀS VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, POR PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES **VALOR:** R\$ 1.589.552,35 **VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0236/2023 **PROponentes:** 04 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0901/2023



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 16.618/2023 **ASSINATURA:** 04/12/2023 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (MATERNAL I E II) E EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA (ETAPA I E ETAPA II), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, COM ENTREGA PONTO A PONTO **VALOR:** R\$ 527.095,83 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0054/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.330/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DO DECRETO MUNICIPAL 15.447/22, DO DECRETO MUNICIPAL 15.523/23, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0909/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VIKS ELEVADORES LTDA **PROCESSO:** 10.561/2023 **ASSINATURA:** 05/12/2023 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM 03 (TRÊS) ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS, SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO **VALOR:** R\$ 16.520,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0379/2023 **PROponentes:** 02 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0907/2023



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA **PROCESSO:** 16.860/2023 **ASSINATURA:** 05/12/2023 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEF PROF. LUIZ AUGUSTO DA SILVA LOCALIZADA NA AV. SANTA LUIZA DE MARILAC, S/Nº, VILA SÃO JOSÉ, TAUBATÉ/SP, NA EMEF ERNANI BARROS MORGADO LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, Nº. 269, VILA SÃO JOSÉ (CAVARUCANGUERA), TAUBATÉ/SP E NA EMEF HILDEBRANDO ROCHA LOCALIZADA NA AV. SANTA LUISA DE MARILAC, Nº. 1.375, VILA SÃO JOSÉ, TAUBATÉ/SP **VALOR:** R\$ 23.588,32 **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0125/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.384/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/2021 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/2021, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014, Nº. 0155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0899/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA **PROCESSO:** 16.746/2023 **ASSINATURA:** 04/12/2023 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI PROF. INÊS APARECIDA DAMASCENO VANZELLA LOCALIZADA NA RUA ANTONIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO, Nº. 110, ESPLANADA SANTA TEREZINHA **VALOR:** R\$ 37.811,10 **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0125/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.384/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/2021 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/2021, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014, Nº. 0155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEAD Nº 204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em avocação de competência, no uso das atribuições legais atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Físico n.º 31876/2021,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor **MARCELO HAMILTON DE OLIVEIRA** – matrícula 37947 – titular do cargo de Agente de Controle de Vetor, lotado na Secretaria de Saúde, por 02 (dois) anos, de 30/11/2023 a 29/11/2025, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Saúde, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Secretaria de Administração, 30 de novembro de 2023.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Publicada novamente para correção)

jb



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEAD Nº 213, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em avocação de competência, no uso das atribuições legais atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 14892/2023,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor **ANTONIO GALVAO DE ALMEIDA** – matrícula 27356 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um) ano, de 04/12/2023 a 03/12/2024, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Secretaria de Administração, 05 de dezembro de 2023.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

bss



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEAD Nº 214, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em avocação de competência, no uso das atribuições legais atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 9474/2023,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora LETICIA CALEGARI FROES DE BARROS – matrícula 20515 – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 04/12/2023 até 01/06/2024, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Secretaria de Administração, 06 de dezembro de 2023.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

bss



PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs sendo R\$ 47,15 (quarenta e sete reais e quinze centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 303/23 - Edital III, que cuida da aquisição de toldos instalados destinados a atender a EMEF Dr. Quirino, com encerramento dia **20.12.23 às 13h30**.

Pregão eletrônico Nº 466/23, que cuida da aquisição de Kimonos Azuis para Jiu Jitsu, com encerramento dia **20.12.23 às 13h30**.

Pregão eletrônico Nº 480/23, que cuida da contratação de empresa técnica especializada na área de consultoria de gestão pública, para atuação nas matérias de: planejamento, orçamento, contabilidade e finanças, compras, licitações e contratos administrativos, recursos humanos, tributação municipal, controle de bens patrimoniais, educação, saneamento, transparência dos atos, saneamento, com emissão de pareceres e orientações preventivas destinadas a apoiar e orientar a Prefeitura Municipal no cumprimento das normas legais e na tomada de decisões, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite da Lei, com encerramento dia **20.12.23 às 13h30**.

PMT, aos 07.12.2023.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.



PROCESSO Nº. 17.632/23 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/23

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento da Secretaria de Educação, visando à recuperação dos componentes danificados das unidades EMEIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS, constante do presente processo, a favor da empresa: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, no valor de R\$ 54.310,71 (Cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais e setenta e um centavos);

SEED, aos 07/12/2023

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 17.701/23 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/23

D E S P A C H O: Autorizo aquisição de equipamentos e mobiliários, constante no presente processo, a favor da empresa: GELCIO MOISÉS GARCIA ME., no valor de R\$ 1.236,00 (Um mil duzentos e trinta e seis reais);

S. E. S, aos 07/12/2023

CARLOS CÉSAR RAFAELLI MUNHOZ - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 17.684/23 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/22

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conserto e manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos rodoviários, constante do presente processo, a favor da empresa: MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., no valor total de R\$11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais);

SEO., aos 07/12/2023

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO DE OBRAS



SECRETARIA DE FINANÇAS
ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Farma Vision Distribuidora de Medicamentos Ltda

R. Guarani, 357 – Setor Rodoviário

Itumbiara-GO

CEP: 75535-830

Referencia Processo nº 24.880/2018

Edital do Pregão nº 19/17

Notificamos a empresa **Farma Vision Distribuidora de Medicamentos Ltda**, na pessoa do seu representante legal, para que no prazo estipulado na guia de cobrança, proceda ao recolhimento das penalidades de advertência e multa, na forma prevista nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do Edital Licitatório do Pregão Presencial nº 19/17, no valor de R\$ 56,28 (cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente do não cumprimento da obrigação celebrada no contrato objeto do presente processo.

Divisão de Controle de Arrecadação, 07 de dezembro de 2023.

Victor Magalhães Salgado
Divisão de Controle de Arrecadação



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

PORTARIA Nº 222, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e nos termos da deliberação ocorrida em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Atribuir ao conselheiro **JOSÉ FELÍCIO GOUSSAIN MURADE**, eleito pelo Conselho de Administração Fiscal para exercer a Vice-Presidência, a incumbência de responder pela Presidência do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, a contar de 05/12/2023, até o regular provimento do titular, conforme artigo 14 da Lei Complementar Nº 029, de 22 de julho de 1992.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Benedito André dos Santos
Conselheiro

Debora Ribeiro Martin Werneck
Conselheira

Evanise Beni
Conselheira

José Felício Goussain Murade
Vice-Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

PORTARIA Nº 223, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ FELÍCIO GOUSSAIN MURADE, Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e com a concordância do Conselho de Administração Fiscal:

RESOLVE:

Revogar os efeitos da Portaria Nº 60, de 31 de março de 2023, a contar desta data.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ FELÍCIO GOUSSAIN MURADE
Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Aviso de Homologação

Pregão Eletrônico nº 34/2023

“Aquisição de Camisetas Institucionais”

A Sra. Pregoeira da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que o Sr. Pró-reitor de Administração adjudicou e homologou o procedimento licitatório a favor das empresas - **SUL BRASIL CONFECOES LTDA** no valor de **R\$ 3.107,04 (tres mil, cento e sete reais e quatro centavos)** - **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME** no valor de **R\$ 4.090,84 (quatro mil, noventa reais e oitenta e quatro centavos)**. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362 / 3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Iara Uemori
Pregoeira



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 49/2023

“Aquisição de Material de Pintura”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 49/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 07h30min do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Iara Uemori
Pregoeira



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 50/2023

“Aquisição de Material de Construção”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 50/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 14h do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Iara Uemori
Pregoeira



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 51/2023

“Aquisição de Material de Serralheria”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 51/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 16h do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Iara Uemori
Pregoeira



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 52/2023

“Aquisição de Material Hidráulico”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 52/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 07h30min do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Lucas Marques Brito
Pregoeiro



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 53/2023

“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 53/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 14h do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Lucas Marques Brito
Pregoeiro



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 54/2023

“Contratação de empresa especializada para inspeção, calibração e manutenção de equipamentos, com fornecimento de peças”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 54/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 11h do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Lucas Marques Brito
Pregoeiro



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 55/2023

“Contratação de empresa de engenharia para reforma e ajustes no reservatório de água no conjunto da biblioteca no Campus da Juta com fornecimento de material, conforme termo de referência”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 55/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 10h do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Juvêncio da Silva
Pregoeiro



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 56/2023

“Contratação de empresa especializada para substituição de itens novos de todas as calhas, rufos e águas furçadas, com fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 56/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 07h30min do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Juvêncio da Silva
Pregoeiro



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 57/2023

“Aquisição de Herbicida e Adubo para uso na Fazenda Piloto e Ciências Agrárias”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 57/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 16h30min do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Juvêncio da Silva
Pregoeiro



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 58/2023

“Contratação de empresa para locação de plataforma elevatória articulada para realização de pintura de fachada em altura para até 15 metros”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 58/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 13h do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Juvêncio da Silva
Pregoeiro



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 59/2023

“Aquisição de Madeiras”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 59/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 16h do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Lucas Marques Brito
Pregoeiro



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 60/2023

“Aquisição de Material Elétrico”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 60/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 11h do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Iara Uemori
Pregoeira



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 61/2023

“Contratação de empresa para fornecimento de toldo e revitalização de estrutura metálica na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Eletrônico nº 61/2023, nos termos acima descritos. O encerramento do recebimento das propostas será às 15h do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do BLL, www.bll.org.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Juvêncio da Silva
Pregoeiro



ATOS DA REITORIA

Processo PRA-611/2023 –Perícias médicas.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico, às fls.43/45, como razão de decidir, ratifico e autorizo o pagamento aos senhores Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira, Dr. Luiz Roberto da Fonseca, Dr. Fábio Henrique Carreirinha Mendes, Dra. Elisa Maria Decaroli Ribeiro de Souza e Dra. Aurélia Cristina Campos Paiva Gomes, para realização de perícias médicas, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 1) Publique-se;
- 2) Empenhe-se a despesa e demais providências.

Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora



EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO - Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO (PROC.PREX-2023/005644)**

Conveniado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

Objeto: Alteração da redação da Cláusula 7.1. do Termo de Convênio que passa a vigor com a seguinte redação: “7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio serão alocados em conformidade com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, a saber: a UNITAU contribuirá com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a PREFEITURA com o percentual de 40% (quarenta por cento) e os alunos/servidores municipais selecionados arcarão com o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) restante do valor dos custos.”; e retificação do Plano de Trabalho.

Celebração: 09/11/2023.



<https://unitau.br>

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté - SP - (12) 3625-4100



ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 485/2023 - A Professora Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face ao contido no Processo R-12247/2023,

R E S O L V E: Autorizar em conformidade com Artigo 53, inciso VII, da Lei Complementar nº 248/2011, o afastamento da Professora Dra. **MONICA FRANCHI CARNIELLO**, RG nº 20.931.875-2, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, no período de 14 a 15/12/2023, para participar de banca de Concurso Público para o Provimento de vagas para o cargo Efetivo de Professor Universitário, na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

PORTARIA R-Nº 486/2023 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo IBE-0056/2023 (GRP: 2023/007724),

R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **16/08/2023 a 01/10/2023**, em que **RODRIGO TEIXEIRA CAMPOS COBRA**, RG nº 43.501.529-1, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do §2º do Art. 33, combinado com inciso II, do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas da disciplina: “Técnicas Computacionais”, disciplina vinculada ao Instituto Básico de Ciências Exatas, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36 da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA R-Nº 487/2023 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo FST-088/2023 (GRP: 2023/010692),

R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **02/10/2023 a 01/11/2023**, em que **BETHÂNIA PELOGGIA DE MORAES SOUZA**, RG nº 34.586.111-5, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do §2º do Art. 33, combinado com inciso II, do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas das disciplinas: “Cinesiologia Clínica; Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica; Fisioterapia Reumatológica”, disciplinas vinculadas ao Departamento de Fisioterapia, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36 da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté - SP - (12) 3625-4100



PORTARIA R-Nº 488/2023 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face do que consta do Processo nº COS-0085/2023 (GR: 2023/010746),

RESOLVE: Nomear, a termo, **ELIANE FREIRE DE OLIVEIRA**, RG nº 22.383.190-6, Professor Assistente, Nível III, padrão MS-6, da disciplina “Introdução às Técnicas de Jornalismo Impresso”, para exercer, com mandato de dois anos, o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, padrão ASU-1, lotado no Departamento de Comunicação Social, com fundamento e na conformidade do Capítulo IX e Anexos I e II da Lei Complementar nº 248/2011 e Deliberação Consuni nº 044/2017, com jornada semanal de 20 (vinte) horas e remuneração/gratificação de administração previstas, respectivamente, no § 2º do Art. 70 e no Art. 72 da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia sete de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>

Retoria: Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté - SP - (12) 3625-4100



COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR – COPEDI

PORTARIA COPEDI Nº 086/2023 - O Professor Doutor **Jean Soldi Esteves**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 6º da Deliberação Consuni nº 052/2016 e Portaria Nº-R 114/2023, e em face do que consta do Processo Copedi nº 405/2022;

RESOLVE: Prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir de 14/11/2023, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº049/2023, para apurar os fatos relatados no Processo nº PRA-508/2022, afim de investigar se ocorreram as pratica dos seguintes ilícitos administrativos: artigo 181, incisos II e XII, artigo 182, incisos IV e XVII e artigo 187, incisos I e V parágrafo único todos da Lei Complementar nº 282/2012 praticadas por servidora do Departamento de Comunicação Social.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, no sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA COPEDI Nº 087/2023 - O Professor Doutor **Jean Soldi Esteves**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 6º da Deliberação Consuni nº 052/2016 e Portaria Nº-R 114/2023, e em face do que consta do Processo Copedi nº 009/2023;

RESOLVE: Prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir de 28/11/2023, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº068/2023, para apurar os fatos relatados as fls.02 e seguintes do PRA-148/2023, diante de reiteradas e inúmeras faltas injustificadas de servidor lotado no Departamento de Ciências Agrárias desta Universidade.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, no sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Prof. Dr. Jean Soldi Esteves
Presidente da Copedi

Raquel Mendonça Moraes
Secretária da Copedi



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 FUNAC 52ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), com referência ao **Processo Seletivo Funac nº 002/2021** para a função de **SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** para comparecer, IMPRETERIVELMENTE, à AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP, conforme horário e organização abaixo. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.

PERÍODO DA MANHÃ

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Técnico Administrativo	11/12/2023	08:30	42ª

Conforme item 11.5 do Edital que rege o Processo Seletivo, todos os CONVOCADOS, no ato da contratação, deverão apresentar os **DOCUMENTOS** discriminados a seguir:

1. Carteira Digital obrigatória (trazer o *print* com a data de emissão impressa)
2. 01 fotos 3x4 – atualizada;
3. Qualificação cadastral E-social com a mensagem de “os dados estão corretos” (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=QcJTKyzG7LsPxlmc8HS8FW3NygDJKpz3RwBXfZ3vS4Llfvhpcfkn!707849987>);
4. Curriculum Vitae (com o endereço atual, telefones de contato e e-mail);

Cópia legível (Com os Respectivos Originais para Conferência)

5. Comprovante de Residência – ATUALIZADO, NO NOME DO CANDIDATO;
6. Cédula de Identidade (RG) (NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO);
7. C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas) “CIC”: situação cadastral no CPF;
8. Consulta da situação cadastral do CPF pela Receita Federal, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.ius.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
11. Cadastro do P.I.S.: cartão cidadão, ou cartão PIS, ou documento emitido pela CEF;
12. Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento e/ou Escritura Pública de União Estável;
13. Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
14. Caderneta de Vacinação Regular () Covid;
15. Certificado de Escolaridade ou Diploma;
16. Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
17. **REQUISITOS MINIMOS CONFORME EXIGIDO NO EDITAL (EDITAL FUNAC Nº 002/2021. TABELA I);**
18. Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS);
19. CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF;
20. Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
21. Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos até de 14 anos;
22. Filhos que recebam pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósitos);
23. Funcionários que possuem a guarda de menores (cópia do processo, dados bancários para depósitos);
24. Certidão de Antecedentes Criminais de SP link > <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
25. Cópia frente e verso do Cartão de transporte (caso possua)
26. Dados bancários Santander, caso possua conta.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PERÍODO DA MANHÃ

11/12/2023 – SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:30	LUIZ ROGÉRIO PIRES GALVÃO	42ª

Taubaté, 07 de dezembro de 2023

Profa. M.a Maria Angela Petrini
Diretora Presidente





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

